



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

PORTARIA Nº 202 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o controle de acesso, circulação, permanência de veículos e pessoas e utilização de veículos no IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria nº 032 de 26 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o controle de acesso, circulação e permanência de veículos e pessoas no IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, modificando o artigo número 3, que trata do horário de abertura dos portões de acesso ao IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º O sistema de controle de acesso de veículos e pessoas ao IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – abrange a identificação, o cadastro, o registro de entrada e saída, a inspeção de segurança dos veículos e o uso de instrumento de identificação, constituído por credenciais de identificação de aluno, servidor, pessoas externas e de veículos ou outros dispositivos físicos ou eletrônicos aplicáveis ao controle de que trata esta portaria.

Parágrafo único. Para os fins desta portaria, consideram-se:

I – Identificação: ato de verificar características concernentes a pessoas e veículos quando do ingresso nas dependências do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre;

II – Cadastro: ato de registrar em dispositivo próprio os dados referentes à identificação de pessoas e veículos autorizados a ingressar no interior do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre;

III – Inspeção de segurança: realização de procedimentos destinados à vistoria em veículo e em cargas ou volumes por ele transportados, visando identificar a existência de objetos que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou o patrimônio no âmbito do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre;

IV – Dependências: instalações físicas onde funciona o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

Av. Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real - Pouso Alegre - MG - CEP: 37560-260
Telefone: (35) 3427-6600



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

DO CONTROLE DE PESSOAS

Art. 3º O horário normal para abertura dos portões de acesso ao IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – será às 7h. Sendo fechado às 23h de segunda a sexta-feira, sábado às 18h, e permanentemente fechado em domingos e feriados, salvo casos para atendimento de urgências nos setores ou trabalhos justificados.

§ 1º Exceto em casos de urgência, os trabalhos realizados fora do horário normal de funcionamento do Campus deverão ser informados aos vigilantes, com antecedência de 24 horas, por ofício, pelo chefe do setor ou chefe dos laboratórios.

§ 2º Alunos não poderão utilizar as dependências do Campus Pouso Alegre, fora do seu horário normal de funcionamento, sem o acompanhamento de um docente ou técnico-administrativo responsável, que tenha sido autorizado por chefe de setor ou chefe de laboratório.

§ 3º Ao saírem, os servidores deverão fechar as portas, apagar as luzes e desligar os equipamentos do ambiente utilizado.

Art. 4º Os vigilantes poderão solicitar a identificação de alunos, através de carteirinha de estudante ou outro documento de identificação estudantil e deverão identificar pessoas externas que adentrarem o Campus, anotando a data e horário, o nome completo, número de documento de identidade e o setor ao qual este usuário se dirige.

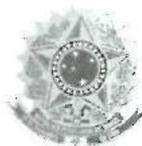
Art. 5º É proibida a permanência de pessoas, não autorizadas e sem motivo justificado, em frente à portaria.

Art. 6º É proibida a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados, sem autorização.

Art. 7º Os funcionários terceirizados deverão possuir identificação através de uniforme e/ou crachá e lista atualizada dos nomes na portaria.

DO CONTROLE DE VEÍCULOS

Art. 8º O Gabinete do Campus Pouso Alegre cadastrará previamente os usuários do estacionamento do Campus, sendo estes os servidores e alunos com necessidades especiais, e enviará o nome do servidor ou aluno e placa do veículo para os responsáveis pela Vigilância do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

§ 1º É de responsabilidade do servidor ou aluno com necessidades especiais atualizar os dados do veículo junto ao Gabinete do Campus Pouso Alegre.

§ 2º O acesso ao estacionamento será permitido apenas aos servidores ou alunos com necessidades especiais cadastrados, que estiverem de posse de instrumento de identificação, permanente ou provisório.

§ 3º São vedados o pernoite e a permanência de qualquer veículo particular no estacionamento, fora do horário de expediente, salvo se devidamente autorizado pelo Direção-Geral.

Art. 9º As vias de circulação interna do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – são regidos, no que couber, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º O acesso de veículos particulares aos setores interno e externo de carga e descarga, embarque e desembarque, bem como às áreas de acesso aos prédios do Campus, é de caráter temporário, sendo proibido utilizá-los como estacionamento regular ou eventual.

§ 2º Os veículos oficiais de outros órgãos que ingressarem no IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – para desembarque de autoridades não poderão ser estacionados em local diverso do autorizado pela segurança.

§ 3º A velocidade máxima permitida para o tráfego de veículos automotores nas vias é de 30 quilômetros por hora, visando à prevenção de acidentes.

§ 4º Durante a permanência do veículo no estacionamento é obrigatório que esteja afixado, internamente, de forma visível no veículo, o instrumento de identificação fornecido pelo Gabinete, no caso de servidores e alunos com necessidades especiais, e pelos vigilantes, no caso de público externo autorizado.

§ 5º O uso e a guarda do instrumento de identificação do veículo são de inteira responsabilidade de seus usuários.

§ 6º Os veículos devem ser estacionados obrigatoriamente apenas nas vagas demarcadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Será obrigatória a apresentação de autorização emitida pelo Setor de Patrimônio para a saída de materiais e/ou equipamentos do Campus Pouso Alegre.

Art. 11º Eventos programados deverão ser comunicados pelos organizadores aos vigilantes, com antecedência, passando instruções específicas caso sejam necessárias.

Art. 12º Correspondências recebidas pelos vigilantes deverão ser encaminhadas à Recepção do Campus Pouso Alegre.

Art. 13º Os veículos oficiais utilizados para viagens a serviços e visitas técnicas, acadêmicas, científicas e desportivas serão definidos pelo setor de transportes levando em consideração número de passageiros, distância a ser percorrida, perfil do usuário, tipo de viagem e disponibilidade de veículo.

Art. 14º Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral do Campus Pouso Alegre.

Art. 15º Essa portaria entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 10 de Outubro de 2019.

Mariana Felicetti Rezende
Mat. SIAPE 1720555 Port. nº 1.304/2018
Diretora-Geral
IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre